



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma DECRETO LEGISLATIVO Nº 1359/2011		
Ementa SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.293/09, QUE EXIGE, DOS ESTABELECIMENTOS DE GRANDE PORTE QUE LIDAM COM ALIMENTOS PARA CONSUMO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS.		
Data da Norma 23/08/2011	Data de Publicação 26/08/2011	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo nº 1429/2011 - A autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Em vigor		
Observações economia - comércio e serviços - supermercados e shopping centers Autor: MESA		



processo nº. 62.508

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.359, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.293/09, que exige, dos estabelecimentos de grande porte que lidam com alimentos para consumo, controle de vetores e pragas sinantrópicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de agosto de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

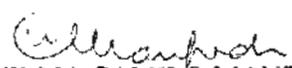
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.293, de 02 de junho de 2009, em vista de Acórdão de 16 de março de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380812-10.2010.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO Rúbrica
26/08/2011